



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	07
Rubrica	J

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58/2022

Data: 13/06/2022 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 058/2022 que “ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.004, DE 22 DE ABRIL DE 2022, QUE ‘DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS NA FORMA E NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’”.

Relatório:

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorização legislativa para promover alterações e adequar a Lei Municipal nº 4.004/22, com a finalidade de tornar as condições de pagamento da multa e da indenização mais flexíveis para aqueles que buscam regularizar seus imóveis.

O Poder Executivo informa que da análise dos casos até então protocolados junto a Prefeitura Municipal se concluiu que boa parte das regularizações custarão altos valores aos proprietários dos imóveis, sendo que estes não dispõem de vultuosas quantias para efetuar o pagamento da multa e da indenização equivalente ao valor atualizado do imóvel público invadido.

Neste contexto, a alteração do art. 10 permitirá que o Prefeito Municipal regulamente as condições de pagamento, de forma a permitir que os proprietários de imóveis parcelem os custos relacionados a regularização.

A revogação do art. 11, por sua vez, permite que a lei vigore por prazo indeterminado. Isso permitirá que os parcelamentos de valores a serem pagos pelos proprietários não fiquem limitados a um ano (ou dois anos, na hipótese de prorrogação), diferentemente do que acontecerá se mantido o texto legal da forma que se encontra.

Fundamentação:

O presente projeto de lei visa regular sobre as condições de pagamento, de forma que os proprietários dos imóveis consigam parcelar os custos relacionados a regularização, assim como, dispor sobre o prazo que ficará em vigor a Lei 4004/2022, possibilitando que mais pessoas se beneficiem da Lei.

Pela análise o Município não está abrindo mão de nenhuma receita, a dilatação do prazo e melhora das condições de pagamento é vista como algo benéfico, que possibilita que mais recursos sejam arrecadados pelo município, além da regularização dos referidos imóveis.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	08
Rubrica	J

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

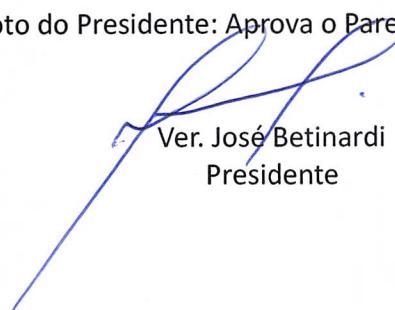
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58/2022

Data: 13/06/2022 - Página 1 de 1



Ver. Lídio Oldoni
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer



Ver. José Betinardi
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer



Ver. Dirlei Cordeiro
Revisor